



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - REITORIA E OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA**, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60.410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, portador da matrícula funcional nº 1378591, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.026/0001-45, sediada na rua Joaquim Pimenta nº 195, bairro Montese, CEP: 60.410-220, na cidade de Fortaleza/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **ANTONIO OLÍRIO TEIXEIRA JUNIOR**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.000508/2025-88, decorrente da Concorrência nº 90002/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Reajuste do valor do Contrato nº 48/2025, utilizando-se o INCC - Índice Nacional da Construção Civil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, que se deu a partir de março de 2026.

1.1.2. Acréscimo **quantitativo e qualitativo** consistente nos itens dispostos no documento 8733330, o que equivale a 6,19% (seis vírgula dezenove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, representando a quantia de R\$ 833.047,30 (oitocentos e trinta e três mil quarenta e sete reais e trinta centavos) com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. Supressão **quantitativa e qualitativa** consistente nos itens dispostos no documento 8733330, o que equivale a 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, representando a quantia de R\$ 29.166,04 (vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos) com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. A prorrogação do prazo da vigência por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 11/01/2027 a 11/04/2027, em consonância com o cronograma físico-financeiro 8719573, com fundamento no artigo art. 6º, XVII, e art. 104, I, e art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.5. A prorrogação do prazo de execução contratual por 90 (noventa) dias,

compreendendo o período de 14/10/2026 a 12/01/2027, em consonância com o cronograma físico-financeiro8719573, com fundamento no artigo art. 6º, XVII, e art. 104, I, e art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O objeto original do Contrato nº 48/2025 é a contratação de obra de engenharia de reforma e ampliação do Campus São Gerardo pertencente a expansão IV do IFCE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a serR\$ 14.267.631,02 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Valor inicial do contrato	R\$ 12.811.256,00
Reajuste	R\$ 652.493,76
Total	R\$ 13.463.749,76
Acréscimo de 6,19%	R\$ 833.047,30
Supressão de 0,22%	R\$ 29.166,04
Total	R\$ 14.267.631,02

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26405/158133;
- II) Fonte de recursos: 1000A0008U;
- III) Programa de trabalho: 229566;
- IV) Elemento de despesa: 4490.51/91;
- V) Plano interno: LPP02P41OS1; e
- VI) Nota de empenho: 2026NE000339, de 11/06/2026.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5.2. Caso os contraentes assinem o Termo de Contrato em dias diferentes, a data da última assinatura será considerada como data de assinatura do ajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Termo de Referência ajustado (8759846; 8824751), planilha de preços (8733330), e cronograma físico-financeiro (8719573).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Assistente da Pró-reitoria de Administração e Planejamento**, em 15/07/2026, às 15:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Testemunha**, em 15/07/2026, às 16:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Holanda, Testemunha**, em 16/07/2026, às 08:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO OLIRIO TEIXEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 16/07/2026, às 09:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8998374** e o código CRC **CDA621DC**.